



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

## PARECER - COAUD

### PARECER DO DIRETIVO DO CONTROLE INTERNO

Aos Administradores do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Parecer: 01/2024 – COAUD

Unidade Auditada: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Município (UF): Manaus/AM

Exercício: 2023

Este Parecer tem por escopo a avaliação da governança e dos atos de gestão, referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, e foi elaborado conforme estabelece o art. 9º, III, combinado com o art. 50, II, todos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

O resultado da auditoria constatou que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas que regem a matéria, além do marco regulatório aplicável, estando livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro, bem como assegurou que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela gestão do Tribunal estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Restou constatado que a prestação de contas do TRE-AM se deu nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e será devidamente publicada no sítio oficial deste órgão.

Os achados de auditoria relatados não revelaram irregularidades que comprometam a gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Tribunal, tanto sob o aspecto da legalidade quanto da legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia. E, assim, opina o auditor pela regularidade das contas prestadas pelos responsáveis arrolados no Relatório de Gestão, com fundamento nos arts. 16, inciso I, e 9º, inciso III, da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 20, inciso I, da Instrução Normativa TCU n. 84/2020.

Assim, face que as recomendações que á foram apresentadas à Administração do Tribunal, em consonância com o Relatório de Auditoria de Gestão 2023 e o Certificado de Auditoria, corroboro a opinião dos auditores pela REGULARIDADE das contas.

É o parecer, o qual submeto à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para pronunciamento, em cumprimento do que trata o art. 9º, IV, combinado com o art. 52, todos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Outrossim, em atenção ao disposto na Instrução Normativa TCU n.º 84/2020, c/c a Decisão Normativa 198/2022, informo que o relatório de Auditoria de Gestão, juntamente com o Certificado de Auditoria, além do Parecer do Dirigente de Controle Interno devem ser publicados no site do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – Aba Transparência, impreterivelmente até a data do dia 26/03/2024.

**Ruy Melo de Oliveira**

Coordenador de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **RUY MELO DE OLIVEIRA, Coordenador**, em 26/03/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000175774** e o código CRC **552C1E48**.

---

Processo nº 0007730-42.2023.6.04.0000

Número Geral: 0000175774 versão: 2